



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



AGENDA LEGISLATIVA

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

<i>Data da Sessão</i>	<i>Horário de Início</i>	<i>Local</i>
03/04/2023	18h30	Plenário Lydio T. A. Bergonsi

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marau - RS, vem divulgar as proposições para a Sessão Plenária Ordinária a ser realizada na sede do Poder Legislativo localizada na Rua Duque de Caxias, nº 26 nesta cidade de Marau – RS, com o seguinte

EXPEDIENTE

ABERTURA DA SESSÃO - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - ANÚNCIO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

PROPOSIÇÕES QUE INGRESSARAM NA CÂMARA APÓS A ÚLTIMA SESSÃO:

REQUERIMENTO Nº 11/2023 - VEREADOR DURANTE

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 - EXECUTIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023 - VEREADORA ADRIELA TONIN,
VEREADOR VAGUINHO DARÉ, VEREADOR JONAS SEBEN

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 7/2023 - VEREADORA BETE

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3/2023 - VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN -
LALÁ

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 7/2023 - VEREADOR ANDERSON
RODIGHERI



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

436/2023 - Conforme Ofício nº 090/2023, foi recebido do Executivo a resposta ao Pedido de Informações nº001/2023, os relatórios de auditoria ordinária do controle interno, desde janeiro de 2021 até a presente data, via Pen Drive, haja vista que o sistema eletrônico não comportou os arquivos referidos. Sugerindo o depósito do Pen Drive em secretaria desta Câmara.

437/2023 - Conforme Ofício nº 091/2023, foi recebido do Executivo os seguintes atos administrativos para afixação em mural próprio desta Casa Legislativa. Edital de Carta Convite Nº 01/2023 e 02/2023. Edital de Tomada de Preços Nº 02/2023 e 03/2023. Termo de Retificação e Ratificação, Processos Nº 0283/2023 ; Nº 0330/2023; N ° 0334/2023 e Termo de Retificação e Ratificação II, Processo Nº 0190/2023. Aviso de Esclarecimento, Edital de Pregão Presencial Nº 24/2023 e nº 27/2023. Edital de Pregão Presencial Nº 20/2023; Nº 21/2023; Nº 22/2023; Nº 23/2023; Nº 24/2023; Nº 25/2023; Nº 26/2023; Nº 27/2023; Nº28/2023 E N ° 29/2023.

456/2023 - Conforme ofício nº 94/2023, foi recebido do Executivo atos que seguem para afixação em mural próprio desta Casa Legislativa: Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Anexos 1, 2, 8, 12 e 14, do 1º bimestre de 2023.

HOMENAGENS

Conforme artigo 84 do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

Inscrições em livro próprio.

COMUNICAÇÕES DE LÍDER DE GOVERNO

Vereador Jonas Sebben.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PAUTA

PROPOSIÇÕES EM DISCUSSÃO PRELIMINAR

REQUERIMENTO Nº 11/2023 - VEREADOR DURANTE - Requer o envio de ofício de parabenização aos times e desportistas vitoriosos no Campeonato Colonial de Futebol Sete de Marau. Campeão - São Pdros do Jacui Vice Campeão - Nossa Senhora do Carmo 3º Lugar - São Paulo da Cruz 4º - Lugar - São Braz/Planalto Goleadores - Giovani Colussi - São Pedro do Jacui e Josemar Isele - São Paulo do Jacui Defesa Menos Vazada - Jeferson de Abreu - Aparecida Disciplina - São José dos Ricci

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 - EXECUTIVO - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.883, de 27 de dezembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023 - VEREADORA ADRIELA TONIN, VEREADOR VAGUINHO DARÉ, VEREADOR JONAS SEBEN - Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Marau, determina seus objetivos e sua estrutura organizacional.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 7/2023 - VEREADORA BETE - Pedido de Informação sobre Escolas Municipais.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 6/2023 - EXECUTIVO - Resposta ao Pedido de Informações nº 001/2023

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI
CM de Marau-RS, 30 de março de 2023

Vereador VAGUINHO DARÉ
Primeiro Secretário

Vereador ADRIELA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



AGENDA LEGISLATIVA

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

<i>Data da Sessão</i>	<i>Horário de Início</i>	<i>Local</i>
03/04/2023	18h30	Plenário Lydio T. A. Bergonsi

ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÕES COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 31/2023 - EXECUTIVO - **Em Regime de Urgência** - Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do município de Marau.

PARECER JURIDICO -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: ASSESSORIA JURIDICA. Parecer jurídico. Projeto de Lei constitucional e legal. Obrigação do Município de instituir os parâmetros jurídicos-legais do Conselho Tutelar, conforme artigos 30, inciso I da CF/88 e dos artigos 131 a 134 da Lei Federal 8.069/90.

- PARECER JURIDICO -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: ASSESSORIA JURIDICA. Parecer jurídico. Projeto de Lei constitucional e legal. Obrigação do Município de instituir os parâmetros jurídicos-legais do Conselho Tutelar, conforme artigos 30, inciso I da CF/88 e dos artigos 131 a 134 da Lei Federal 8.069/90.

-MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023 - EXECUTIVO - O Poder Executivo Municipal, com base na Lei Orgânica, vem apresentar Mensagem Retificativa "Referente ao Projeto de Lei nº 31, de 09 de março de 2023."



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



-PARECER DO RELATOR - CCJRC -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. A Mensagem Retificativa está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero a Mensagem Retificativa nº 1/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

-PARECER DA COMISSÃO -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando a Mensagem Retificativa nº 01/2023 constitucional, legal e regimental.

-PARECER DO RELATOR - COFCEI -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise a Mensagem Retificativa em questão, constata que a mesma não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

-PARECER DA COMISSÃO -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

-PARECER DO RELATOR - CESBES -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR DURANTE. A Mensagem Retificativa nº 01/2023 tem por objetivo adequar o Projeto de Lei nº 031/2023 para melhor funcionalidade do Conselho Tutelar. Quanto ao mérito, somos favoráveis. Este é o parecer.

-PARECER DA COMISSÃO -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise da Mensagem Retificativa 000001 ao Projeto de Lei 000031/2023 acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal da matéria.

-EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023 - VEREADOR JONAS SEBEN, VEREADOR DURANTE, VEREADOR VAGUINHO DARÉ,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



VEREADORA BETE, VEREADOR EDGAR CHIMENTO, VEREADOR ANDERSON RODIGHERI, VEREADOR MACHADINHO, VEREADORA ADRIELA TONIN, VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ - Altera termos do inciso VII, § 1º do Art. 48 da Lei Municipal nº 5452, de 18 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: VII - comprovada experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, pelo período mínimo de um ano, como membro do Conselho Tutelar, desde que não tenha sido destituído da função em mandato anterior ou em entidades registradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou comprovada experiência em docência.

-PARECER DA COMISSÃO -> EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando a Emenda Modificativa nº 01/2023 constitucional, legal e regimental.

-PARECER DO RELATOR - COFCEI -> EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise a Emenda Modificativa em questão, constata que a mesma não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

-PARECER DA COMISSÃO -> EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

- PARECER DO RELATOR - CESBES -> EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR DURANTE. A Emenda Modificativa nº 01/2023 foi apresentada por todos os Vereadores desta Casa Legislativa para complementar os critérios que tratam sobre o Conselho Tutelar. Quanto ao mérito, somos favoráveis.

-PARECER DA COMISSÃO -> EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise da Emenda Modificativa 000001 ao Projeto de Lei 000031/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal da matéria.

PARECER DO RELATOR - CCJRC -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero o Projeto de Lei nº 31/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 031/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - COFCEI -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise ao Projeto de Lei em questão, constata que o mesmo não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - CESBES -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: VEREADOR DURANTE. O Vereador Ademir Durante, integrante da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator da Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social vem apresentar o seu parecer favorável às alterações propostas no Projeto de Lei nº031/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do município de Marau. Quanto ao mérito somos favoráveis. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 31/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 000031/2023.

-PROJETO DE LEI Nº 33/2023 - EXECUTIVO - Altera a Lei Municipal nº 3.835, de 03 de maio de 2005 que “Oficializa a Denominação do Estádio de Futebol Sete do Bairro Santa Helena, nesta Cidade de Marau, e dá outras providências”

.- PARECER DO RELATOR - CCJRC -> PROJETO DE LEI Nº 33/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito sou favorável a alteração que visa adequar à lei em conformidade com o novo espaço, abrangendo toda a praça e não somente o campo com o importante nome do Sr. Armelindo Sella.

-PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 33/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 033/2022 constitucional, legal e regimental.

-PARECER DO RELATOR - COFCEI -> PROJETO DE LEI Nº 33/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto as questões orçamentárias e financeiras o Projeto de Lei 000033/2022 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável ao referido Projeto de Lei. Este é o parecer.

-PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 33/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos da relatora e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

-PROJETO DE LEI Nº 35/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar materiais ao Quadro de Laçadores Tropeiro dos Pampas.

- PARECER DO RELATOR - CCJRC -> PROJETO DE LEI Nº 35/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito opino pela aprovação, pois o projeto visa doar materiais de construção, a uma entidade do Município, para a construção de sua sede social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



-PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 35/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 035/2023 constitucional, legal e regimental.

-PARECER DO RELATOR - COFCEI -> PROJETO DE LEI Nº 35/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto as questões orçamentárias e financeiras o Projeto de Lei 000035/2022 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável ao referido Projeto de Lei. Este é o parecer.

-PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 35/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos da relatora e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - CESBES -> PROJETO DE LEI Nº 35/2023. Autores: VEREADOR MACHADINHO. O Projeto de Lei 000035/2023 Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar materiais ao Quadro de Laçadores Tropeiro dos Pampas. Quanto ao mérito sou favorável, pois o referido projeto tem por objetivo doar e adquirir materias para a construção da nova sede da Entidade. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 35/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 000035/2023.

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3/2023 - VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ - Requer destinação de parte da Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2023 para homenagear a equipe do SAMU pelos 12 anos de atuação no município.-

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 7/2023 - VEREADOR ANDERSON RODIGHERI - Requer que o Poder Executivo Municipal, realize recapeamento asfáltico nas Ruas Camargo e Vila Maria, localizadas no Bairro Santa Rita, por estarem em péssimo estado de conservação.-

INDICAÇÃO Nº 13/2023 - VEREADOR ANDERSON RODIGHERI - Sugere ao Poder Executivo Municipal que realize pavimentação asfáltica nas proximidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



empresa BRF-Aves saída para a estrada que liga ao Distrito de Veado Pardo.- PARECER DO RELATOR -> INDICAÇÃO Nº 13/2023. Autores: VEREADOR DURANTE. Fomos informados pela secretaria competente que a demanda do colega Vereador está na programação de execução das atividades da mesma.

INDICAÇÃO Nº 16/2023 - VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ - Sugere ao Poder Executivo a criação de Projeto de Lei que garanta salas de apoio ao aleitamento materno para suas servidoras em seus locais de trabalho.- PARECER DO RELATOR -> INDICAÇÃO Nº 16/2023. Autores: VEREADOR JONAS SEBEN. Considera a proposição pertinente, melhorando a qualidade de vida e a saúde dos recém nascidos. Opta pela aprovação este é o parecer.

INDICAÇÃO Nº 17/2023 - VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ - Sugere ao Poder Executivo a criação de Projeto de Lei que institua a Estratégia de Promoção da Saúde Menstrual no Município de Marau.- PARECER DO RELATOR -> INDICAÇÃO Nº 17/2023. Autores: VEREADOR EDGAR CHIMENTO. Considera a proposição pertinente, melhorando a qualidade de vida e a saúde das meninas e mulheres. Opta pela aprovação este é o parecer

INDICAÇÃO Nº 18/2023 - VEREADOR MACHADINHO - Sugere ao Poder Executivo Municipal a instalação de uma academia ao ar livre no Bairro Santa Rita.- PARECER DO RELATOR -> INDICAÇÃO Nº 18/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Considera a proposição pertinente e meritória. Opta pela aprovação devido a importância da realização de exercícios físicos para a melhora da qualidade de vida da população. É o parecer

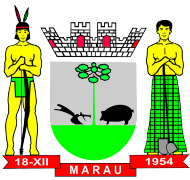
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Inscrições em livro próprio.

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI
CM de Marau-RS, 30 de março de 2023.

Vereador VAGUINHO DARÉ
Primeiro Secretário

Vereador ADRIELA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS - 26


CEP: 99150000 - MARAU

CNPJ: 92408285000112 -


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmarau.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C1CCA564>

SESSÃO ORDINÁRIA		Autenticação  C1CCA564
Protocolo -		
Documento 000009 / 2023	Processo -	


Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADRIELA CRISTINA BALOTIN TONIN
CPF: 960***.***04
Assinado em: 03/04/2023 10:36:27

Assinado Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: JOAO VAGNER DA ROSA DARE
CPF: 007***.***05
Assinado em: 30/03/2023 16:31:49

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 0448b61e64e240254af9bd038373e651ec4227bdf19e8abad7048651e6d7953b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.